



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
 Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
 Superintendência de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE Nº 102.006/2020

PA SEMAD Nº
07734/2006/001/2012

VINCULADO AO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO
– LP + LI Nº 093/2019

VALIDADE:
19/12/2025

ETAPA: INVENTARIAMENTO () MONITORAMENTO (X) RESGATE/SALVAMENTO ()

MANEJO AUTORIZADO: CAPTURA (X) COLETA (X) TRANSPORTE (X)

RECURSOS FAUNÍSTICOS:

AVES(X) ANFÍBIOS (X) RÉPTEIS (X) MAMÍFEROS (X) INVERTEBRADOS (X)

EMPREENDIMENTO: CLÁUDIO MACHADO TUPINAMBÁ - FAZENDA PEDREIRA DOS CALUMBYS

EMPREENDEDOR: CLÁUDIO MACHADO TUPINAMBÁ
CPF: 268.416.576-91

ENDEREÇO: Rodovia BR 122, Km 30, Capitão Enéas – MG, CEP 39.445-000

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: ECODES AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 21.020.671/0001-94 CTF: 6832534

ENDEREÇO: Rua Flávio Maurício, nº 596, Bairro Jardim Panorama, Montes Claros, MG.

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: João Gabriel Mota Souza
REGISTRO DE CLASSE: CRBio 76562/04-D CTF: 4934448

EQUIPE TÉCNICA:

Hugo Néri
Lucas Avelino Evangelista
Luiz Alberto D. Falcão
João Gabriel Mota Souza
Walter Santos de Araújo

EQUIPE TÉCNICA:

Avifauna
Herpetofauna
Mastofauna
Mastofauna
Entomofauna

REGISTRO DE CLASSE:

117042/04	5387842
98123/04	5803907
98260/04	2114389
76562/04	4934448
70972/04	1992599

CTF:

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SUPRAM NORTE DE MINAS
Montes Claros, 19 de Dezembro de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Meio Ambiente



DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Deverão ser realizadas duas campanhas para o levantamento, abrangendo as estações seca e chuvosa.
- As metodologias utilizadas serão: armadilhas de queda do tipo *pitfalls*, (entomofauna), armadilhas live-trap e pitfalls (pequenos mamíferos), redes de neblina (quirópteros e avifauna), pitfalls e busca ativa (herpetofauna), armadilhas Fotográficas e registro de fezes, vocalização, pegadas e tocas (mamíferos de médio e grande porte).
- Marcação: colar pélvico (anfíbios e répteis), nano chip (serpentes), brinco metálico (pequenos mamíferos), anilhas coloridas (quirópteros e avifauna).
- Os animais eventualmente coletados e não identificados em campo serão sacrificados, devidamente preparados de acordo com a especificidade do grupo taxonômico e serão incluídos na coleção do Laboratório de Zoologia da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), conforme carta de aceite anexada ao processo em questão.

ÁREAS AMOSTRAIS:

Foram priorizadas áreas com remanescentes de vegetação original e que contemplam as fitofisionomias da região bem como áreas de influência direta do empreendimento. Todas as coordenadas encontram-se descritas no Projeto Técnico de Monitoramento de Fauna.

PETRECHOS:

Para o diagnóstico serão utilizados: armadilhas Fotográficas, redes de neblina, armadilhas de queda do tipo *pitfalls* e gancho.

Notas:

- 1- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2- Esta autorização não permite:
 - 2.1- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em área particular sem o consentimento do proprietário;
 - 2.2- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente da UC;
 - 2.3- Coleta/Transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA N° 03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA N° 05/2004 e 52/2005;
 - 2.4- Coleta/Transporte de espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;
 - 2.5- Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;
 - 2.6- Exportação de material biológico;
 - 2.7- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória N° 2.186-16/2001;
 - 2.8- O transporte dos espécimes fora do estado de Minas Gerais;
- 3- O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado **90 dias** antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 4- A SUPRAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente autorização;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

258217



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- Durante a realização do monitoramento dos animais devem ser realizados os seguintes procedimentos:
- A captura, coleta, soltura e/ou transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente à SUPRAM NM.
- Apresentar relatório final consolidado das atividades realizadas por meio impresso e digital contendo:
- Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de fitofisionomia. Os tipos de fitofisionomias deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em temos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
- Lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias.
- Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
- Tabela (dados brutos) conforme àquela proposta por este órgão ambiental. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presentes no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.
- Tabela (dados brutos) contendo exclusivamente os animais enviados para as universidades apresentando nome científico, número de tombamento (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual), data da coleta, coordenadas planas e fitofisionomia da captura.
- Carta de recebimento da Instituição depositária contendo a lista, número de tombamento e a quantidade dos animais recebidos. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.
- Anexo digital com planilha dos dados brutos em formato editável (ex. xml) bem como os metadados de biodiversidade estruturados conforme versão mais recente do padrão DarwinCore;
- Ressalta-se que os estudos devem contemplar a sazonalidade no mesmo ano hidrológico, ser compostos por dados primários e secundários e englobar as seguintes classes: Entomofauna, mastofauna (pequeno, médio e grande porte, inclusive quiropterofauna – MESMO QUE NÃO EXISTA CAVERNA), Herpetofauna e Avifauna.
- O coordenador deve enviar uma declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. A declaração deverá ser anexada ao relatório com todas as páginas assinadas.

Prazo: **30 dias** após o vencimento desta autorização.

258218



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE Nº 102.015/2020

PA SEMAD Nº
07734/2006/001/2012

VINCULADO AO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO
- LP + LI Nº 093/2019

VALIDADE:
19/12/2025

ETAPA: INVENTARIAMENTO () MONITORAMENTO () RESGATE/SALVAMENTO (X)

MANEJO AUTORIZADO: CAPTURA (X) COLETA (X) TRANSPORTE (X)

RECURSOS FAUNÍSTICOS:

AVES(X) ANFÍBIOS (X) RÉPTEIS (X) MAMÍFEROS (X) INVERTEBRADOS (X)

EMPREENDIMENTO: CLÁUDIO MACHADO TUPINAMBÁ - FAZENDA PEDREIRA DOS CALUMBYS

EMPREENDEDOR: CLÁUDIO MACHADO TUPINAMBÁ
CPF: 268.416.576-91

ENDEREÇO: Rodovia BR 122, Km 30, Capitão Enéas – MG, CEP 39.445-000

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: ECODES AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 21.020.671/0001-94 CTF: 6832534

ENDEREÇO: Rua Flávio Maurício, nº 596, Bairro Jardim Panorama, Montes Claros, MG.

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: João Gabriel Mota Souza
REGISTRO DE CLASSE: CRBio 76562/04-D CTF: 4934448

EQUIPE TÉCNICA:	EQUIPE TÉCNICA:	REGISTRO DE CLASSE:	CTF:
Hugo Néri de Matos Brandão	Avifauna	117042/04	5387842
Lucas Avelino Evangelista	Herpetofauna	98123/04	5803907
Luiz Alberto D. Falcão	Mastofauna	98260/04	2114389
João Gabriel Mota Souza	Mastofauna	76562/04	4934448
Walter Santos de Araújo	Entomofauna	70972/04	1992599

LOCAL E DATA DE EMISSÃO	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
SUPRAM NORTE DE MINAS Montes Claros, 19 de Dezembro de 2019.	 Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente



DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Captura de indivíduos de aves, répteis, anfíbios e mamíferos com georreferenciamento dos locais de captura dos mesmos, na etapa de “Resgate da fauna” na operação do empreendimento **Cláudio Machado Tupinambá**, cuja supressão de vegetação nativa foi concedida pelo Certificado Licença Prévia e de Instalação nº 093/2019 e emitida pela SUPRAM NM com validade até 19/12/2025.
- Os indivíduos saudáveis e aptos serão encaminhados para soltura nas Áreas Reserva Legal e fitofisionomias do próprio empreendimento.
- Animais com lesões pequenas deverão ser encaminhados para Clínica veterinária com aptidão para tratamento de animais silvestres e posteriormente encaminhados para soltura.
- Os animais com lesões mais graves e irreversíveis serão eutanasiados de acordo com a Resolução nº714 do CFMV DE 2002. Aqueles com lesões também graves, porém com chances de sobrevivência serão encaminhados a mantenedores especializados em tratamento e recuperação de fauna silvestre.
- Os animais encontrados mortos serão fixados, conservados e encaminhados para Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES Laboratório de Zoologia).
- Procedimentos básicos como fotografia, biometria e anotações de aspectos gerais dos animais capturados serão realizados de acordo com a necessidade.

PETRECHOS:

Luvas, puçás, laços, ganchos, cambão e/ou caixas.

Marcações: anilhas metálicas, elastômero, brincos metálicos.

Obs.: Em caso de adoção da metodologia de anilhamento de aves ou de uso de qualquer artefato de marcação, o profissional deverá portar e apresentar a autorização expedida para tal pelo CEMAVE.

Notas:

- 1- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2- Esta autorização não permite:
 - 2.1- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em área particular sem o consentimento do proprietário;
 - 2.2- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente da UC;
 - 2.3- Coleta/Transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA N° 03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA N° 05/2004 e 52/2005;
 - 2.4- Coleta/Transporte de espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;
 - 2.5- Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;
 - 2.6- Exportação de material biológico;
 - 2.7- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória N° 2.186-16/2001;
 - 2.8- O transporte dos espécimes fora do estado de Minas Gerais;
- 3- O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado **90 dias** antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 4- A SUPRAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, caso ocorra:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente autorização;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.

2. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- 3. – Durante o resgate dos animais devem ser realizados os seguintes procedimentos:
- 4. A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada com presença dos membros da equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente à SUPRAM.
- 5. As armadilhas de queda devem ser retiradas dos locais de captura ou permanecer tampadas entre os períodos de pausa de resgate. Devem possuir dispositivo de segurança contra afogamentos e hipertermia/hipotermia, como furos na base dos baldes, colocação de folhas, gravetos e vasilha d'água (pequena de forma que não possibilite o afogamento do animal). As vistorias devem ser, no mínimo, diárias e preferencialmente matutinas.
- 6. – Em até 30 dias após o término da vigência desta autorização, a coordenação do projeto deverá encaminhar relatório impresso e digital contendo:
- 7. Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de fitofisionomia. Os tipos de fitofisionomias deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em temos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
- 8. Lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias.
- 9. Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
- 10. Curva do coletor por grupo inventariado em cada área amostral.
- 11. Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado.
- 12. Tabela (dados brutos) contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presentes no grupo e

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

258225